



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 347/2019
De: 17 de Julho de 2019

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua os Artigos nº 194 a 203 da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do **Conselho Municipal de Contribuintes** de Porto dos Gaúchos MT, que deverão desenvolver suas atividades conforme preceitua os artigos de nº. 194 a 203, da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

§ 1º. Os membros que compõem o "**Conselho Municipal de Contribuintes**" são os seguintes:

I. Representante da Procuradoria Geral do Município;

Titular: Lucas Galvão Domingues

CPF: 387.148.578-04

RG: 14819694 SSP/MT

Suplente: Natal José Semensato

CPF: 295.797.161-53

RG: 0359936-1 SSP/MT

II. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Ilário Rezer

CPF: 267.763.911-49

RG: 257.041 SSP/MT

Titular: Fabio Junior Silva Pedroso

CPF: 006.458.971-40

RG: 15936074 SSP/MT

Suplente: Noalis Ferreira de Castro

CPF: 020.092.651-90

RG: 000805667 SSP/RO

Suplente: Paula Fernanda da Cruz Campinas

CPF: 015.905.331-51

RG: 18117660 SSP/MT

III. Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Paulo Celso Ortega

CPF: 571.928.719-15

RG: 3927772-7 SSP/MT

Titular: Oscar de Almeida Costa

CPF: 872.468.641-72

RG: 754.186 SSP/MT

Suplente: Moacir Sebastião de Castro

CPF: 012.537.901-32

RG: 1644133-8 SSP/MT

Suplente: Nolar Soares de Almeida

CPF: 340.333.781-20

RG: 9024040629 SSP/RS

Moacir



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IV. Representantes de entidades legalmente constituídas que represente o interesse de pessoas com atividades mercantis e de serviço;

Titular: David Daniel Grossklaus - Comércio

CPF: 065.369.481-49

RG: 230.546 SSP/MT

Titular: Divo Pereira da Silva - Serviços

CPF: 383.585.221-34

RG: 0597428-3 SSP/MT

Suplente: Waldocir Bogo Junior

CPF: 571.495.001.10

RG: 1022518-8 SSP/MT

Suplente: Eder Grossklaus Campinas

CPF: 340.180.771.49

RG: 342798-6 SSP/MT

§ 2º. No caso de impedimento de qualquer um dos membros do Conselho, deverá ser convocado seu suplente.

§ 3º. As sessões serão públicas em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

§ 4º. No caso de vacância do cargo titular, assumirá imediatamente o suplente, que cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 5º. No caso de vacância simultânea dos cargos de titular e suplente, serão nomeados substitutos para o cumprimento do tempo restante do mandato, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6º. Os representantes do Executivo poderão ser reconduzidos por um mandato, após o qual deverão cumprir um interstício de um mandato.

§ 7º. As entidades representadas ou o executivo poderão substituir seus próprios representantes a qualquer tempo.

§ 8º. O mandato dos membros do "**Conselho Municipal De Contribuintes**" será de até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo os representantes ser reconduzidos.

§ 9º. A falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 03 (três) sessões consecutivas ou a 08 (oito) alternadas, durante cada ano, importará, salvo concessão de licença na forma prevista no Regimento Interno, em renúncia ao mandato, devendo o Presidente comunicar imediatamente o fato às respectivas representações para efeito de indicação de substituto, que completará o mandato.

Art. 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes deverá ter formação na área de Direito, de ilibada reputação e reconhecido conhecimento em matéria tributária.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será escolhido por votação entre os conselheiros titulares.

§ 2º. No caso de vacância será nomeado substituto para cumprir o tempo restante do mandato, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecidos os requisitos fixados no artigo nº 196 da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009 e no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º. Licenciado o Presidente, nos casos previstos no Regimento Interno do Conselho, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, será nomeado, na forma do artigo 196 da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009, substituto para o período de ausência do titular.

Art. 3º. O Presidente do Conselho, além das previstas na Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009 e no Regimento Interno do Conselho, terá as seguintes atribuições:

Moair



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

I. Dirigir os trabalhos do Conselho, decidindo as questões que lhe forem apresentadas;

II. Representá-lo perante quaisquer pessoas ou órgãos;

III. Comunicar à autoridade competente, de ofício, ou a requerimento de qualquer conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho;

IV. Presidir as sessões, proferindo, quando necessário, voto de desempate;

V. Definir período de recesso do Conselho.

Art. 4º. O Conselho terá uma secretaria com a organização e as atribuições que forem fixadas no seu Regimento Interno.

§ 1º. A secretaria do Conselho será composta por um secretário e um assistente de secretaria, nomeados pelo Secretário Municipal da Fazenda, escolhido entre os servidores efetivos e estáveis do Município, acumulando a função pertencente ao Órgão Preparador a que se refere o artigo 192 da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

§ 2º. Além de outras que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno, é de competência exclusiva da Secretaria do Conselho:

I. Secretariar as sessões, lavrando as respectivas atas;

II. Dirigir o expediente da Secretaria;

III. Encaminhar as decisões transitadas em julgado para os órgãos que se fizerem necessário.

Art. 5º. O Presidente, Secretário, Assistente de Secretaria e os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades exercidas perante o conselho.

Art. 6º. O Conselho entrará em recesso anualmente por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, nele compreendido o período definido pelo Executivo Municipal como férias coletivas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em, 17 de Julho de 2019.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



Art. 4º Compete exclusivamente a Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal assumir os custos com as substituições do servidor público em gozo de folga compensatória previstos neste Decreto.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em

17 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos MT

LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Rua Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 001/2019 de 18/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item**, visando a **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.**

Modalidade de licitação: _____ PREGÃO
Tipo de licitação: _____ MENOR PREÇO POR

ITEM

Conformidade: _____ EDITAL E SEUS ANEXOS,
LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N.º 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.

Forma de execução: _____ INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: _____ 29/07/2019

Horário: _____ Das 13h00minh ÀS

14h00minh (Horário Local)

Local: _____ Prédio da Prefeitura

Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: _____ 29/07/2019

Horário: _____ 14h00min Horas (horário

local)

Local: _____ Prédio da Prefeitura

Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo fone 66 3526 2000, ou pelo e-mail licitacao_portodosgauchos@hotmail.com sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Julho de 2019.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO
Pregoeiro Nomeado
Portaria n° 001/2019

PORTARIA

PORTARIA N.º 347/2019
De: 17 de Julho de 2019

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto dos Gaúchos MT, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN; no uso de suas atribuições legais, e ainda em conformidade com o que preceitua os Artigos n° 194 a 203 da Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Contribuintes de Porto dos Gaúchos MT, que deverão desenvolver suas atividades conforme preceitua os artigos de n.º. 194 a 203, da Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

§ 1º. Os membros que compõem o "Conselho Municipal de

Contribuintes" são os seguintes:

I. Representante da Procuradoria Geral do Município;

Titular: Lucas Galvão Domingues
CPF: 387.148.578-04 RG: 14819694 SSP/MT
Suplente: Natal José Semensato
CPF: 295.797.161-53 RG: 0359936-1 SSP/MT

II. Representantes da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: Ilário Rezer
CPF: 267.763.911-49 RG: 257.041 SSP/MT
Titular: Fabio Junior Silva Pedrosa
CPF: 006.458.971-40 RG: 15936074 SSP/MT
Suplente: Noalis Ferreira de Castro
CPF: 020.092.651-90 RG: 000805667 SSP/RO
Suplente: Paula Fernanda da Cruz Campinas
CPF: 015.905.331-51 RG: 18117660 SSP/MT

III. Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Paulo Celso Ortega
CPF: 571.928.719-15 RG: 3927772-7 SSP/MT
Titular: Oscar de Almeida Costa
CPF: 872.468.641-72 RG: 754.186 SSP/MT
Suplente: Moacir Sebastião de Castro
CPF: 012.537.901-32RG: 1644133-8 SSP/MT
Suplente: Nolar Soares de Almeida
CPF: 340.333.781-20 RG: 902404629 SSP/RS

IV. Representantes de entidades legalmente constituídas que

interesse de pessoas com atividades mercantis e de serviço;
Titular: David Daniel Grossklaus - Comércio
CPF: 065.369.481-49 RG: 230.546 SSP/MT
Titular: Divo Pereira da Silva - Serviços
CPF: 383.585.221-34 RG: 0597428-3 SSP/MT
Suplente: Waldocir Bogo Junior
CPF: 571.495.001.10 RG: 1022518-8 SSP/MT
Suplente: Eder Grossklaus Campinas
CPF: 340.180.771.49 RG: 342798-6 SSP/MT

represente o

§ 2º. No caso de impedimento de qualquer um dos membros do Conselho, deverá ser convocado seu suplente.

§ 3º. As sessões serão públicas em todas as suas fases e as decisões serão tomadas por voto nominal e aberto, sendo nula de pleno direito a decisão que não observar qualquer destes requisitos.

§ 4º. No caso de vacância do cargo titular, assumirá imediatamente o suplente, que cumprirá o tempo restante do mandato.

§ 5º. No caso de vacância simultânea dos cargos de titular e suplente, serão nomeados substitutos para o cumprimento do tempo restante do mandato, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 6º. Os representantes do Executivo poderão ser reconduzidos por um mandato, após o qual deverá cumprir um interstício de um mandato.

§ 7º. As entidades representadas ou o executivo poderão substituir seus próprios representantes a qualquer tempo.

§ 8º. O mandato dos membros do "Conselho Municipal De Contribuintes" será de até 02 (dois) anos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo os representantes ser reconduzidos.

§ 9º. A falta de comparecimento de qualquer conselheiro a 03 (três) sessões consecutivas ou a 08 (oito) alternadas, durante cada ano, importará, salvo concessão de licença na forma prevista no Regimento Interno, em renúncia ao mandato, devendo o Presidente comunicar imediatamente o fato às respectivas representações para efeito de indicação de substituto, que completará o mandato.

Art. 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes deverá ter formação na área de Direito, de ilibada reputação e reconhecido conhecimento em matéria tributária.

§ 1º. O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será escolhido por votação entre os conselheiros titulares.

§ 2º. No caso de vacância será nomeado substituto para cumprir o tempo restante do mandato, no prazo de 30 (trinta) dias, obedecidos os requisitos fixados no artigo n° 196 da Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de dezembro de 2009 e no Regimento Interno do Conselho.

§ 3º. Licenciado o Presidente, nos casos previstos no Regimento Interno do Conselho, por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, será nomeado, na forma do artigo 196 da Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de dezembro de 2009, substituto para o período de ausência do titular.

Art. 3º. O Presidente do Conselho, além das previstas na Lei Municipal n° 278/2009 de 09 de dezembro de 2009 e no Regimento Interno do Conselho, terá as seguintes atribuições:

I. Dirigir os trabalhos do Conselho, decidindo as questões que lhe forem apresentadas;

II. Representá-lo perante quaisquer pessoas ou órgãos;

III. Comunicar à autoridade competente, de ofício, ou a requerimento de qualquer conselheiro, irregularidades ou faltas funcionais, ocorridas em repartição administrativa, de que haja provas ou indícios em processo submetido a julgamento no Conselho;

IV. Presidir as sessões, proferindo, quando necessário, voto de desempate;

V. Definir período de recesso do Conselho.

Art. 4º. O Conselho terá uma secretaria com a organização e as atribuições que forem fixadas no seu Regimento Interno.

§ 1º. A secretaria do Conselho será composta por um secretário e um assistente de secretaria, nomeados pelo Secretário Municipal da Fazenda, escolhido entre os



servidores efetivos e estáveis do Município, acumulando a função pertencente ao Órgão Preparador a que se refere o artigo 192 da Lei Municipal nº 278/2009 de 09 de dezembro de 2009.

§ 2º. Além de outras que lhe forem deferidas pelo Regimento Interno, é de competência exclusiva da Secretaria do Conselho:

- I. Secretariar as sessões, lavrando as respectivas atas;
- II. Dirigir o expediente da Secretaria;
- III. Encaminhar as decisões transitadas em julgado para os órgãos que se fizerem necessário.

Art. 5º. O Presidente, Secretário, Assistente de Secretaria e os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes, não farão jus a qualquer remuneração pelo exercício de suas atividades exercidas perante o conselho.

Art. 6º. O Conselho entrará em recesso anualmente por prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias, nele compreendido o período definido pelo Executivo Municipal como férias coletivas.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito em,

17 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -

EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 17 de

Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da(s) Notificação(ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
JOSE CARLOS CANDIDO	744.791.568-87	9135 /00020/2019
JOSE CARLOS CANDIDO	744.791.568-87	9135 /00021/2019

ITR Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo

Nome: ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT Matrícula: 00001298

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	17/07/2019
Data de desafixação:	01/08/2019

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 -

EC nº42/2003

MUNICÍPIO - PORTO DOS GAUCHOS - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de

17 de Julho de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Sociais	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e intimação (ITR)
LYDIA AURELIO	017.530.828-46	9135/00133/2019

ITR Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo

Nome: ALLAN VINICIUS DUARTE SCARIOT Matrícula: 00001298

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:	17/07/2019
Data de desafixação:	01/08/2019

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CADASTRO

RESERVA

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOT.
88	DULCINEIA DE ARAGAO	APROVADO	16	20	42	78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOT.
169	ANDERSON LOCATELLI	CLASSIFICADO	16	20	54	90

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Julho de 2019.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v (FOTOCÓPIAS)

- Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).
- Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).
- Ø TÍTULO DE ELEITOR